



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00058SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paragominas/PA através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212 - Bairro Centro, cidade de Paragominas, Pará, CEP 68.628-970, neste ato representado pelo Exmº Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 939066 SSP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães nº 08, Bairro Promissão III, cidade de Paragominas, Pará, CEP 68.628-480, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00058**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 13 de junho de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **J M POZZER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.041.496/0001-44, Inscrição Estadual no 15.388.488-6, estabelecida à Av. Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Jardim América, Paragominas, Pará, representada neste ato pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, portadora do CPF nº 864.957.559-53, RG nº 12492477/MTSEGUP MT, residente e domiciliada à Rua Renato Novaes, 56, Promissão, Paragominas, Pará, CEP 68628-160, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00058, conforme anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **13 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI, e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal Infraestrutura (SEMINFRA), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Secretaria de Administrações e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDDES), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEJUR), Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SEMMA), Controle Interno.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário (a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 5.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.1.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 6.1.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 6.1.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 6.1.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 6.1.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;
- 6.1.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 6.1.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.9 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

6.1.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAFI** será realizado pela servidora **JOELMA ALMEIDA DOS PASSOS**, matrícula nº 1014988 nomeada através da Portaria nº 002/2023, datada de 31 de janeiro de 2023 e publicado em 02 de fevereiro de 2023;

8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMS** pela servidora **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1120245, nomeada através da Portaria nº 031/2022 datada de 08 de agosto de 2022 e publicada em 09 de agosto de 2022;

8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMEC** será realizado pela servidora **ELIANA SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 111.9249 nomeado através da Portaria nº 03/2021, datada de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021;

8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUG** será realizado pela servidora **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 1119034 nomeada através da portaria nº 063/2021 de 27 de outubro de 2021;

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SECULT** será realizado pelo servidor **ISAQUE SARMENTO DE LIRA**, matrícula nº 932099, nomeado através da portaria nº 012/2023-SECULT de 24 de abril de 2023;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEJUR** será realizado pela servidora **PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA GARUZZI**, matrícula nº1120834, através da Portaria nº002/2022 de 01 de setembro de 2022 e publicada em 22 de setembro de 2022;
- 8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEPLAN** será realizado pelo servidor **DILMAR MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 932542, através da Portaria nº03/2022 de 01 de setembro de 2022;
- 8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEMAGRI** será realizado pelo servidor **VILMAR CARVALHO COUTINHO**, matrícula nº932300, nomeado através da portaria nº31/2022 de 11 de maio de 2022 e publicado em 13 de maio de 2022;
- 8.10 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEMUR** será realizado pela servidora **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº11183357, nomeada através da portaria nº55/2022 de 24 de outubro de 2022;
- 8.11 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEMUTRAN** será realizado pela servidora **KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº1123836, nomeada através da portaria nº03/2021 de 07 de junho e publicado em 08 de junho de 2021;
- 8.12 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMMA** será realizado pelo servidor **LEANDRO LEITE CASSINI**, matrícula nº 1123744 nomeado através da Portaria nº 04/2023, datada de 30 de março de 2023;
- 8.13 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMDES** será realizado pela servidora **EVANI REIS DA PENHA**, inscrita no CPF nº 936.953.542-72 nomeado através da Portaria nº 003/2023, datada de 18 de abril de 2023 e publicado em 20 de abril de 2023;
- 8.14 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEMINFRA** será realizado pelo servidor **ARLESON SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº1124480, nomeado através da portaria nº11/2022 de 04 de novembro de 2022, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 8.15 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:
- 8.15.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 8.15.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 8.15.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 9.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8 (oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 9.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) a ser expedida pela CONTRATANTE, contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os Secretários Municipais conforme a secretaria solicitante.
- 9.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.
- 9.6 As entregas deverão ser feitas em horário comercial.
- 9.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito na Rua do Contorno, nº 1212, Centro.
- 9.8 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena)** deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central/SEMEC sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação apresentada pelo Almoxarifado Central.
- 9.9 Os itens solicitados pelas **demais Secretarias** deverão ser entregues diretamente nas respectivas secretarias ou conforme solicitações apresentadas.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 9/2022-00058 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

J M POZZER LTDA
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) Quirina Marchiori de Sousa
Nome: Quirina Marchiori de Sousa
CPF nº: 050.551.542-33

2) Eva Sarmiento Araújo
Nome: Eva Sarmiento Araújo
CPF nº: 747.265.612-91



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00058SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGUA SANITARIA 1L. - Marca.: DA CASA	UNIDADE	29,020.00	1,700	49.334,00
00002	ALCOOL 92.8% 1000ML - Marca.: ITAJÁ	UNIDADE	17,691.00	6,770	119.768,07
00005	BALDE PLÁSTICO BRANCO, EXTRA-VIRGEM, C/ TAMPA E CA	UNIDADE	785.00	48,000	37.680,00
00006	P. P/ 100 LITROS. - Marca.: JAGUAR				
00006	COADOR MÉDIO - Marca.: ZALEANA	UNIDADE	262.00	4,100	1.074,20
	Coador p/ café, de pano.				
00008	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50UND - Marca.: FORFEST	PACOTE	7,100.00	3,000	21.300,00
	Para refeição.				
00019	ESPANADOR DE TETO - Marca.: CASA DAS VASSOURAS	UNIDADE	234.00	16,900	3.954,60
	De sisal, com cabo de madeira 2 mts.				
00020	ESPONJA DE Lã DE AÇO - Marca.: LIMPA MAIS	PACOTE	12,001.00	1,590	19.081,59
	Pacote de 60g contendo 08 unidades.				
00029	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS COM PRESSÃO. - Marca	UNIDADE	100.00	69,000	6.900,00
	.. MOR				
00041	LUVA LATEX - COR AMARELO - Marca.: TALGE	PAR	6,210.00	4,500	27.945,00
	Luva látex forro com revestimento interno verniz				
	silver, com friso antiderrapantes cor amarela, tamanho:				
	P, M, G.				
00043	FÁ DE POLIPROPILENO INDUSTRIAL - TAMANHO GRANDE (0	UNIDADE	133.00	47,000	6.251,00
	1 METRO) - Marca.: KIT PLAS				
	Para manipulação de alimentos.				
00044	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS EM ALUMÍNIO. - Marca.: RIGOR	UNIDADE	6.00	490,000	2.940,00
00061	SACO PARA LIXO 200LT - Marca.: LEVA TUDO	PACOTE	11,370.00	4,960	56.395,20
	Pacote c/ 10 und.				
00062	SODA CAÚSTICA C/ 500GR - Marca.: IARA	UNIDADE	100.00	12,240	1.224,00
00065	VASSOURA PIAÇA COM CABO - Marca.: CASA DAS VASSO	UNIDADE	6,052.00	7,290	44.119,08
	URAS				
00067	Cabo revestido com plástico.				
	XICARA PARA CAFÉ (COM PIRES) - Marca.: NADIR	UNIDADE	424.00	8,000	3.392,00
	Xicara de vidro transparente e temperado.				
00068	ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL - Marca.: LUME	UNIDADE	125.00	11,200	1.400,00
	Uso profissional/doméstico, base plástica, sem gás,				
	22cm de comprimento, 3,0cm de largura e 1,5cm de				
	altura.				
00073	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS - Marca.: PLA	UNIDADE	1,837.00	5,500	10.103,50
	SLIDER				
00090	Material plástico				
	XICARA DE 180ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	12.00	7,500	90,00
00091	XICARA PARA CHÁ (COM PIRES) - Marca.: NADIR	UNIDADE	24.00	7,890	189,36
	Xicara de vidro transparente e temperado.				
00093	TOALHA DE MESA 1,5 X 1,5 METROS - Marca.: VANINI	UNIDADE	10.00	41,000	410,00
00094	TOALHA DE MESA 2,5 X 1,5 - Marca.: VANINI	UNIDADE	4.00	69,990	279,96
00096	PRATO DE VIDRO FUNDO - Marca.: NADIR	UNIDADE	12.00	5,890	70,68
00098	SACO BIG BAG - Marca.: RAFIA	UNIDADE	600.00	319,000	191.400,00
	capacidade 1500kg, boca aberta, material rafia.				
00106	COLHER DE SOPA DE MESA (INOX) - Marca.: MARTINOX	UNIDADE	1,560.00	2,490	3.884,40
00107	CUSCUZEIRA Nº 18 - Marca.: RIGOR	UNIDADE	2.00	34,990	69,98
	Em alumínio				
00111	FRIGIDEIRA Nº. 28 EM ALUMÍNIO. - Marca.: RIGOR	UNIDADE	86.00	62,000	5.332,00
00113	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS EM POLIETILENO GRANDE - M	UNIDADE	127.00	142,000	18.034,00
	arca.: USUAL				
00115	PLACA DE POLIETILENO P/ COZINHA - Marca.: KIT PLAS	UNIDADE	252.00	71,600	18.043,20
	50X30				
00121	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINIO Nº05 - Marca.: DULAR	UNIDADE	74.00	30,000	2.220,00
00124	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 10 LITROS E EM PLÁS	UNIDADE	124.00	16,990	2.106,76
	TICO EXTRA-VIRGEM. - Marca.: JAGUAR				
00125	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 20 LITROS E EM PLÁS	UNIDADE	167.00	19,990	3.338,33
	TICO EXTRA-VIRGEM. - Marca.: JAGUAR				
00126	BALDE ALUMINIO Nº32 - Marca.: DULAR	UNIDADE	94.00	68,000	6.392,00
	Capacidade no mínimo 12 litros				
00128	BANDEJA ALUMÍNIO REDONDA Nº 40 - Marca.: DULAR	UNIDADE	60.00	35,990	2.159,40
00132	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 20L - Marca.: DUL	UNIDADE	74.00	159,000	11.766,00
	AR				
00133	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 22LTS LINHA HOTEL -	UNIDADE	74.00	119,000	8.806,00
	Marca.: DULAR				
00135	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 30LTS LINHA HOTEL -	UNIDADE	76.00	198,000	15.124,00
	Marca.: DULAR				
00137	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA - 50L - Marca.: DUL	UNIDADE	8.00	289,000	2.312,00
	AR				
00139	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 5 - Marca.: SIPLAS	UNIDADE	31.00	12,900	399,90



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

00141	Capacidade 4 litros, dimensões 120x155x250(MM) CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 2 UNIDADE	186,00	39,900	7.421,40
00142	0 LITROS - Marca.: USUAL CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRAVA CAPACIDADE 3 UNIDADE	112,00	69,900	7.828,80
00143	8 LITROS - Marca.: USUAL CAIXA PLÁSTICA VAZADA - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	348,00	57,000	19.836,00
00144	Estilo caixa plástica hortifrúti com no mínimo 31cm de altura por 36,5 cm de largura e 55 cm de profundidade, com capacidade de no mínimo 50 litros. Cor: branca. CAIXA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA 11,0 LITROS UNIDADE	69,00	32,000	2.208,00
00145	- Marca.: MERCONPLAST CAIXA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA 3,0 LITROS UNIDADE	55,00	10,200	561,00
00146	- Marca.: MERCONPLAST CAIXA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA 4,0 LITROS UNIDADE	69,00	11,990	827,31
00147	- Marca.: USUAL CAIXA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA 6,0 LITROS UNIDADE	71,00	16,800	1.192,80
00157	- Marca.: KIT PLAS COLHER DE POLIPROPILENO 60CM - Marca.: KIT PLAS UNIDADE	146,00	27,850	4.066,10
00164	CORDA DE NYLON PARA VARAL - C/10MTS - Marca.: ARTE PACOTE	20,00	4,120	82,40
00165	CRIVO DE PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE - Marca.: MERCO UNIDADE	8,00	4,990	39,92
00166	NPLAST Peneira com diâmetro mínimo 15 x 15 cm CRIVO EM AÇO INOX DE 18CM - Marca.: MIMO UNIDADE	74,00	25,400	1.879,60
00168	Com cabo e suporte na extremidade. CUSCUZEIRA GRANDE - Marca.: RIGOR UNIDADE	10,00	71,000	710,00
00170	ESPANADOR DE TETO C/CABO - Marca.: CASA DAS VASSOU UNIDADE	20,00	17,900	358,00
00172	RAS cabo no mínimo de 2 metros. FACA DE SERRA P/ CORTAR PAO Nº 08 (INOX) - Marca.: UNIDADE	135,00	12,200	1.647,00
00180	SIMONAGIO JARRA COM TAMPA FILTRA GELO DE PLÁSTICO - 2LTS - M UNIDADE	10,00	12,900	129,00
00187	arca.: USUAL PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO 22CM - Marca.: MERCONPLAS UNIDADE	160,00	3,950	632,00
00188	Altura de no mínimo 7cm, largura no mínimo 22cm e comprimento de no mínimo 28 cm. PÁ DE POLIPROPILENO INDUSTRIAL - TAMANHO MÉDIO (60 UNIDADE	50,00	49,000	2.450,00
00189	CM) - Marca.: KIT PLAS para manipulação de alimentos. PALHA FINA DE AÇO Nº 0 25G - Marca.: AÇO BOM UNIDADE	210,00	1,690	354,90
00191	PALITO P/ CHURRASCO C/50 - Marca.: TALGE PACOTE	60,00	5,150	309,00
00198	POTE RETANGULAR ALTO COM TAMPA HERMETICA DE 2,0 LI UNIDADE	26,00	12,500	325,00
00202	TROS - Marca.: MERCONPLAST RALADOR DE LEGUMES COM APARADOR DE PLÁSTICO - Marc UNIDADE	79,00	6,900	545,10
00207	a.: JAGUAR Medidas aproximadas do produto: 19,5cm X 16,5cm SABAO EM PO 250G - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	2,000.00	2,900	5.800,00
00208	SABAO LIQUIDO 1000ML - Marca.: START UNIDADE	500,00	10,900	5.450,00
00209	SABONETE - 95G - Marca.: ALBANY UNIDADE	100,00	1,950	195,00
00213	SACO P/ LIXO DE 200 LTS - Marca.: LEVA TUDO PACOTE	2,000.00	3,100	6.200,00
00215	SACO PLÁSTICO 1 KG C/100 UND - Marca.: PLASJOP PACOTE	1,050.00	2,050	2.152,50
00216	Transparente. SACO PLÁSTICO 2KG C/100 UND - Marca.: PLASJOP PACOTE	700,00	3,100	2.170,00
00220	TRANSPARENTE SACOLA PLÁSTICA DE 5KG - Marca.: FASAPEL MILHEIRO	524,00	71,000	37.204,00
00221	SODA CAUSTICA 01KG - Marca.: INDAIA QUILO	200,00	12,000	2.400,00
00223	TÁBUA DE POLIETILENO G - Marca.: KIT PLAS UNIDADE	147,00	107,100	15.743,70
00225	tamanho 50cm de comprimento, 40cm de largura BACIA PLÁSTICA 30 LT GRANDE - Marca.: MERCONPLAS UNIDADE	58,00	17,000	986,00
00227	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: INDAIA UNIDADE	1,663.00	12,000	19.956,00
00232	CAIXA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO FECHADA COM TAMPA UNIDADE	95,00	116,050	11.024,75
00234	61 LITROS - Marca.: PARAMOUNT Dimensões externas 320x390x620MM / interna 310x355x555MM COADOR GRANDE PARA COAR CAFE - INDUSTRIAL - Marca. UNIDADE	70,00	22,500	1.575,00
00242	: MEDEIROS MARMITEX DE ISOPOR REDONDO - Marca.: ESPUMAPAC UNIDADE	108,000.00	0,790	85.320,00
00245	CAPACIDADE 850ML, DIÂMETRO: 19 CM, ALTURA : 4,7 CM. TAMPÁ INCLUSA SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 10 PACOTE	1,400.00	31,000	43.400,00
00246	0 LITROS C/100 UNIDADES - Marca.: RAVA Com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 50 PACOTE	900,00	22,000	19.800,00
00247	LITROS C/ 100 UNIDADES - Marca.: RAVA Com símbolo caracterizando material infectante de acordo com a legislação vigente. SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG - PCT 100UND - Marca.: PACOTE	85,00	22,000	1.870,00
00249	FASAPEL BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA - VIRGEM - TAMANHO 3 ROLO	120,00	39,000	4.680,00
00250	5X50CM - Marca.: FASAPEL Contendo em cada rolo 500 unidades com capacidade de 08 litros. ESFREGÃO MOP PÓ AZUL 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO - M UNIDADE	130,00	39,000	5.070,00
00254	arca.: CONDOR com fios 100% acrílicos. Possui armações com um sistema dobrável para encaixe dos refis. REFIL ESFREGÃO MOP ÚMIDO CRU DE 340G - Marca.: CON UNIDADE	70,00	18,000	1.260,00
00255	DOR com fios 100% acrílicos. REFIL ESFREGÃO MOP PÓ AZUL 60CM - Marca.: CONDOR UNIDADE	70,00	22,000	1.540,00
00256	com fios 100% acrílicos. SACO PLÁSTICO 3kg - pct 100 - Marca.: PLASJOP PACOTE	395,00	4,900	1.935,50
00257	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5KG - PCT 100 - Marca.: PACOTE	345,00	10,900	3.760,50
00262	PLASJOP CAIXA DE ISOPOR 27 LTS (UNID) - Marca.: ISOESTE UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
00264	ESCOVA DENTAL - INFANTIL (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR UNIDADE	5,120.00	2,900	14.848,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



) - Marca.: SORRISO				
00269	Cutelo Aço Inox 7 Polegadas Branco Profissional - UNIDADE	80.00	51,000	4.080,00
	Marca.: MOR			
	Com Cabo branco em polipropileno			
00270	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - M - Marca.: R UNIDADE	44.00	41,000	1.804,00
	IGOR			
	No mínimo 24cm.			
00271	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 20 - Marca.: RIGOR UNIDADE	84.00	41,000	3.444,00
	Tamanho: 60,0 x 20,0 cm.			
00275	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ml - Marca.: PLASJOP CENTO	500.00	2,850	1.425,00
	Material resistente.			
00277	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES - Marca.: DI PACOTE	68.00	4,500	306,00
	ANA			
00281	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPÁ 18L - Marca.: MERCONPLAS UNIDADE	30.00	14,900	447,00
00283	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO ALTA COM TRAVA 40LT UNIDADE	10.00	69,000	690,00
	S - Marca.: USUAL			
00286	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL 100 ML - Marca UNIDADE	120.00	9,000	1.080,00
	.: MURUEL			
00288	CREME DENTAL INFANTIL - Marca.: SORRISO UNIDADE	200.00	2,900	580,00
	No mínimo de 50g.			
00290	CREME P/ PENTEAR 300ML - INFANTIL - Marca.: MURIEL UNIDADE	150.00	10,000	1.500,00
00293	ESCOVA DENTAL - ADULTO (CEDAS MACIAS C/ PROTETOR) UNIDADE	400.00	2,900	1.160,00
	- Marca.: SORRISO			
00303	JARRA COM TAMPÁ FILTRA GELO DE PLÁSTICO - CAPACIDA UNIDADE	6.00	19,000	114,00
	DE 5 LITROS - Marca.: MERCONPLAS			
00305	PENTE DE PLÁSTICO - Marca.: ERCA-PLAST UNIDADE	100.00	3,000	300,00
	c/ dentes longos e espaçados c/ cabo de plástico			
00306	PENTE FINO COM CABO - Marca.: ERCA PLAST UNIDADE	100.00	2,500	250,00
	Para caspa e pioelho			
00307	PREGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO - Marca.: DARMA PACOTE	83.00	4,000	332,00
	pacote com 12 unidades			
00311	TESOURA P/CORTE DE UNHA AÇO COM PONTA CURVA - Marc UNIDADE	150.00	7,900	1.185,00
	a.: PAIS E FILHO			
00312	CRIVO DE PLÁSTICO - TAMANHO MEDIO - Marca.: ARQPLA UNIDADE	10.00	2,000	20,00
	ST			
	Peneira com diâmetro mínimo 9 x 9 cm			
00313	CUSCUZEIRA Nº 24 - Marca.: DULAR UNIDADE	15.00	45,500	682,50
	Em alumínio			
00314	CAL 5KG - Marca.: START PACOTE	50.00	21,000	1.050,00
00315	COLORADO EM PÓ - Marca.: START UNIDADE	50.00	199,000	9.950,00
	embalagem contendo 10 kg			
			VALOR TOTAL R\$	1.084.533,99

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

J M POZZER LTDA
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) Roberta M. de Souza
Nome: Roberta M. de Souza
CPF nº: 050.551.532-33

2) Evoí Sacramento Araújo
Nome: Evoí Sacramento Araújo
CPF nº: 747.265.012/91